



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ  
GABINETE DO PREFEITO**



**DECRETO MUNICIPAL Nº 133, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

*Abre crédito suplementar no orçamento municipal, por Excesso de Arrecadação, de acordo com o inciso I, § 1º art. 43 da lei 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 54.000,00.*

*IAGO DOS SANTOS KIELERMANN, Prefeito Municipal de Arambaré, no uso das legais, de acordo com a LOA Lei nº 2.590/2024;*

*CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 41, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.*

**DECRETA:**

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento Municipal no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), nas seguintes rubricas.

4- Secretaria Mun. De Saúde

2- Divisão de Saúde – Convênios

2045 – Vigilância Epidemiológica

339030000000- Material de Consumo .....R\$ 4.000,00

FR 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

4 - Secretaria Mun. De Saúde

1 - Divisão de Saúde

2038 – Gestão Administrativa da Saúde

339039000000- Outros Serviços de Terceiros .....R\$ 50.000,00

FR 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**TOTAL.....R\$ 54.000,00**



**DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ  
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 2º Os valores acima são oriundos de excesso de arrecadação.

Art. 3º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAMBARÉ, 10 de setembro de 2025.*

Iago Kielermann  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Denise Dias Rodrigues,  
Diretora da Administração.



**DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!**